



Edital de Licitações

	Órgão Licitante:	<input type="text"/>			
	UASG:	<input type="text"/>	CNPJ:	<input type="text"/>	
	Endereço:	<input type="text"/>			
	Telefone 1 (CPL):	(96) _____ - _____	Telefone 2:	(96) _____ - _____	
	E-mail CPL:	<input type="text"/>		Horário Atendimento:	09:00 às 17:00
	Pregoeiro(a):	<input type="text"/>			





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2017-IFAP
Processo nº 23228.001056/2017-79

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 11/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, do Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, do Decreto 2.271 de 07.07.1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2 de 30.04.2008 e nº 2 de 11.10.2010, da Lei Complementar 123 de 16.12.2006, da Lei nº 11.488 de 15.06.2007, do Decreto 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, conforme exposto no Termo de Referência – ANEXO I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 26/10/2017

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 155592

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COMUNS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DOS LABORATÓRIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO CAMPUS SANTANA DO IFAP**, conforme disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. **Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1 e 2.2, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico: selic.santana@ifap.edu.br.**

2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O **preço máximo por item** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta, obedecerá aos critérios e valores apresentados no Termo de Referência.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. **Unidade Gestora (UG): 155592 – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – Campus Santana, Programa de Trabalho: 108908, Fonte de Recursos: 0112, Natureza da Despesa: 339039, Plano Interno: V0000N01PJN, Exercício 2017.**

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Para participar do presente pregão eletrônico os participantes deverão possuir o credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do



Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. **Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:**

“§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”

5.5. **Não poderão participar deste Pregão:**

5.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

5.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 5.5.3. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 5.5.4. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 5.5.5. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, e que estejam sob falência;
- 5.5.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 5.5.7. Consórcio de empresa, qualquer de seja sua forma de constituição;
- 5.5.8. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 5.5.9. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
- 5.5.10. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
- 5.5.11. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

6. DA PROPOSTA

- 6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, **Exclusivamente**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. A **licitante** deverá declarar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 6.2.1. Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e seus anexos;
 - 6.2.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 6.2.3. Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 6.2.4. Que está enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte e atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;
 - 6.2.5. Que cumpre o disposto na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009, quanto à Elaboração Independente de Proposta.
- 6.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.
- 6.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.5. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:**
 - 6.5.1. O valor ofertado para o item, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme deste Edital;
 - 6.5.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.



- 6.6. As licitantes deverão mencionar todas as suas especificações do serviço ofertado, tendo como base o Termo de referência, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital ou de acordo com o edital” ou qualquer outra de igual teor.
- 6.7. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. O PREÇO OFERTADO será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.
- 6.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.
- 6.10. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 6.11. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**
- 6.12. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o seguinte critério:
- 7.1.1. **Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser Menor Preço por grupo, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o grupo na fase de lances;**
- 7.2. Para aplicação do critério de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, será considerado o valor unitário estabelecido para cada item do grupo, conforme o Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

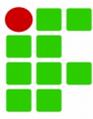
- 8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 8.3. **Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.**

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 9.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**
- 9.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 9.2.2. Ofertarem preço super faturado, irrisório, manifestamente inexequível, ou incompatível com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;
- 9.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.
- 9.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.
- 10.2. A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 10.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.



- 10.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 10.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- 10.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 10.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br
- 10.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.
- 10.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 10.13. Atendidos todos os requisitos, será classificada em primeiro lugar a **licitante** que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências e critérios estabelecidos no presente edital.

11. DA NEGOCIAÇÃO

- 11.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 11.1.1. **Quando utilizada a adjudicação por grupo, será realizada negociação para obtenção da proposta mais vantajosa em cada item do grupo, isoladamente, tendo como referência o valor estimado e os lances válidos registrados no sistema para o respectivo item.**
- 11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 12.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do PREÇO OFERTADO com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- 12.2. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;
- 12.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 12.4. Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexequíveis e incompatíveis com preços de mercado.
- 12.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites



mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

12.7. Caso haja indício de inexecuibilidade da proposta de preço, ou no caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar nos termos do §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.7.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;

12.7.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.7.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e ao Ministério da Previdência Social;

12.7.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.7.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.7.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.7.7. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.7.8. Estudos setoriais;

12.7.9. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.7.10. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

12.7.11. Demais verificações, que porventura se fizerem necessárias.

12.8. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.9. **Quando solicitado pelo pregoeiro, a LICITANTE deverá encaminhar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da referida convocação, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Compras governamentais (comprasnet), em arquivo único, a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada em todas as suas páginas pelo responsável legal da empresa, a qual deverá conter, sob pena de não-aceitação da proposta, as seguintes informações:**

12.9.1. Proposta Comercial definitiva de preço unitário e total de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, conforme ANEXO I, contendo:

a) Os dados de identificação deste pregão, sendo: número do pregão e número do processo, ambos constantes do preâmbulo deste edital;

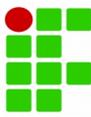
b) Razão social completa da **licitante** e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;

c) Endereço da licitante, bem como e-mail, números de telefones e informações de identificação e contato do preposto;

d) As informações bancárias da CONTRATADA;

e) A validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias

12.9.2. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, conforme **ANEXO IV** deste Edital;



- 12.9.3. Descrição detalhada do objeto, contendo a especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência;
- 12.9.4. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação (marca, modelo e etc.);

12.10. **Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, selic.santana@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.**

12.11. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e/ou a documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. A habilitação das **licitantes** será verificada no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, e à qualificação econômico-financeira segundo o disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.

13.2. Além do SICAF, serão consultados os seguintes cadastros:

13.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

13.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a **licitante** inabilitada, por falta de condição de participação.

13.4. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

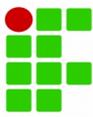
13.5. Referente às condições de **habilitação econômico-financeira**, as **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar, sob pena de inabilitação:

13.5.1. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

13.5.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

13.6. Referente às condições de **qualificação técnico-operacional**, as **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar, sob pena de inabilitação:

13.6.1. **01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante com a identificação do signatário, nome e cargo, referente a execução de contrato(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.**



13.7. Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, desde que expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

13.8. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

13.9. **Apresentação** de documentos comprobatórios de um **técnico-profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto** devidamente registrado e **habilitado pelo CREA**, pertencente ao quadro de pessoal ou prestador de serviços até a data prevista para licitação.

13.10. A empresa poderá apresentar **Atestado/declaração de Visita Técnica, sendo está FACULTATIVA**, assinado pelo servidor responsável, certificando que o licitante compareceu aos locais de execução dos serviços e tomou conhecimento de todas as informações necessárias e as condições necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme modelo no anexo III deste edital.

13.10.1. Caso haja interesse pela visita técnica, o fornecedor deverá agendar previamente na sede do IFAP, campus Santana, junto à Comissão Permanente de Licitação CPL ou pelo e-mail selic.santana@ifap.edu.br, sendo o agendamento para execução e acompanhamento possível somente até 24h antes da abertura da sessão pública.

13.10.2. A realização da **visita Técnica não é obrigatória**, ficando, contudo, os licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento das dificuldades técnicas não previstas.

13.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.12. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.13. ***Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.***

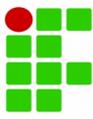
13.14. ***Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, selic.santana@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de inabilitação.***

13.15. A **licitante** que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.16. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.17. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

13.18. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo



termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

14.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1.1. Quando utilizada a adjudicação por grupo, desde que devidamente justificada e comprovada a sua economicidade, o Instituto poderá adquirir individualmente itens que estejam na composição de um grupo.

15.2. A homologação deste Pregão compete ao Magnífico Reitor, ou a quem for delegado tal competência.

16. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação do resultado deste pregão, o adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

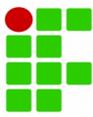
16.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

16.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a **licitante/contratada** mantém as condições de habilitação.

16.4. A recusa injustificada da contratada em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual



período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, dentre as seguintes modalidades:

- 17.1.1. Seguro-garantia;
- 17.1.2. Fiança bancária;
- 17.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 17.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - 17.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 17.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 17.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 17.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 17.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 17.2.
- 17.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 17.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº8.666, de 1993.
- 17.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 17.8. A garantia será considerada extinta:
 - 17.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 17.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 17.9. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
 - 17.9.1. Caso fortuito ou força maior;
 - 17.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
 - 17.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
 - 17.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. **O pagamento será efetuado pelo IFAP no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.**



- 19.2. Caberá à contratada apresentar nota fiscal/fatura, dentro do prazo estipulado no contrato e em 2 (duas) vias.
- 19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- 19.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.5. O IFAP deduzirá, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.
- 19.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último do respectivo mês.
- 19.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 19.7.1. Deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas;
 - 19.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
 - 19.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
 - 19.7.4. Não mantém as condições de habilitação exigidas neste Edital.
- 19.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.
- 19.9. Não ocorrendo à regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.
- 19.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:
- 20.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

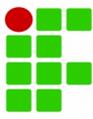
- 21.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 22.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

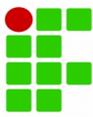


- 23.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e conseqüente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco (5) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para a **licitante** que:
- 23.2.1. Cometer fraude fiscal;
 - 23.2.2. Apresentar documentação falsa;
 - 23.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.
- 23.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de dois (2) anos, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:
- 23.3.1. Não assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido.
 - 23.3.2. Não retirar nota de empenho.
- 23.4. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:
- 23.4.1. Deixar de entregar a proposta e/ou a documentação exigida durante o certame;
 - 23.4.2. Não mantiver a proposta;
 - 23.4.3. Não entregar amostra, quando solicitado.
- 23.5. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 23.2.3:
- 23.5.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
 - 23.5.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - 23.5.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
 - 23.5.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.
- 23.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**
- 23.7. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.8. A Administração comunicará à **licitante** ou fornecedor beneficiário sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.
- 23.9. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, da **licitante** ou do fornecedor beneficiário que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.
- 23.10. Em caso de não conseguir localizar a **licitante** ou fornecedor beneficiário, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.
- 23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

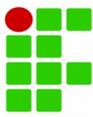
24.1. **Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico "comprasnet", constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.**

24.2. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.



- 24.3. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.
- 24.4. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 24.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no **subitem 2.3** deste Instrumento.
- 24.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 24.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.
- 24.8. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.
- 24.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 24.10. As **licitantes** assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 24.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.
- 24.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.
- 24.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.
- 24.14. **É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.**
- 24.15. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat) em todas as fases da licitação, no prazo máximo de 15 (quinze) minutos contados do horário da respectiva mensagem, sob pena de desclassificação.**
- 24.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.
- 24.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 24.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02; Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.
- 24.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Macapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. DOS ANEXOS



25.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE COMERCIAL;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA.

Santana, 13 de Outubro de 2017.

Marlon de Oliveira do Nascimento
Diretor Geral do Campus Santana
Portaria nº 320/2016



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO

1. DO OBJETO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COMUNS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DOS LABORATÓRIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO CAMPUS SANTANA DO IFAP.

A presente contratação trata-se de serviço comum, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços têm por objetivo a adequação da estrutura dos laboratórios do novo prédio do campus santana para receber todos os equipamentos a serem instalados.

Os blocos dos laboratórios não possuem uma rede elétrica adequada para o recebimento dos equipamentos permanentes, contudo os serviços tornam-se necessários uma vez que corrigirão e sanarão as demandas existentes no local. Os laboratórios são essenciais as praticas educacionais desenvolvidas dentro do instituto.

2.2. Os valores dos preços dos serviços foram extraídos do SINAPI de abril de 2017, sendo todos seus referenciais e códigos inclusos no orçamento descritivo, possibilitando dessa forma o seu devido controle.

2.3. Os itens foram agrupados por serem de natureza semelhante e objetivando ter uma única empresa para prestação do serviço, evitando assim a prestação de serviço por duas ou mais empresas, para o mesmo tipo de serviço, na mesma entidade, sabendo que o agrupamento é técnica e economicamente viável (Art. 8º do 7.892/2013).

3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. O serviço será prestado conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser **Menor Preço por grupo**, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o grupo na fase de lances;

3.3. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo, no entanto, a disputa será por item;

3.4. O serviço deverá ser prestado conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.

TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	CÓDIGO SIASG	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO SERVIÇO	UNID	QTDE TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL BDI 25%
ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO							
1	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI	M	90	R\$ 31,13	R\$ 2.801,70	R\$ 18.321,42



		04/2017 – CPU Eletrocalha perfurada sem virola 100x50x3000 #18 - galv a fogo - inclusive conexoes e acessórios de fixação				
2	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – 91170 Fixação de Tubos Horizontais de PVC, CPVC ou Cobre diâmetros menores ou iguais a 40 mm ou Eletrocalhas até 150 mm de Largura, com abraçadeira metálica rígida tipo D 1 / 2 , Fixada em perfilado em laje. AF_05/2015 M	M	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60
3	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – 95730 Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4), Aparente, Instalado Em Parede – Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	M	200	R\$ 6,46	R\$ 1.292,00
4	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Tomada Jack RJ-45 Fêmea CAT 6e	UND	100	R\$ 56,93	R\$ 5.693,00
5	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Patch Panel Cat 6E 48 Portas Gerenciável	UND	7	R\$ 360,27	R\$ 2.521,89
6	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Switch Gerenciável 24 Portas	UND	14	R\$ 774,26	R\$ 10.839,64
7	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Guia de Cabos Horizontal U para Rack 19”	UND	22	R\$ 40,17	R\$ 883,74
8	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Rack de Piso Fechado 36U x 570	UND	1	R\$ 979,06	R\$ 979,06
9	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – 91871 Eletroduto Rígido Roscável, PVC, DN 25 MM (3/4”), para Circuitos Terminais, Instalado em Parede – Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	M	24	R\$ 7,90	R\$ 189,60
10	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – 91884 Luva para Eletroduto Rígido Roscável, PVC, DN 25 MM (3/4”), para Circuitos Terminais, Instalado em Parede – Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	UND	18	R\$ 5,74	R\$ 103,32
11	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – 91914 Curva 90 Graus para Eletroduto Rígido Roscável, PVC, DN 25 MM (3/4”), para Circuitos Terminais, Instalado em Parede – Fornecimento e Instalação. AF_12/2015	UND	5	R\$ 9,32	R\$ 46,60
12	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU cabo de Rede CAT 6 gigan	M	4000	R\$ 8,71	R\$ 34.840,00
13	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU	UND	4	R\$ 58,10	R\$ 232,40



		Régua de 08 tomadas para Rack 19" 10 A				
14	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Rack de Parede 50 Portas CAT 6	UND	3	R\$ 514,30	R\$ 1.542,90
15	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Voice Painei 50 porta CAT 6	UND	3	R\$ 263,26	R\$ 789,78
16	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – CPU Modulo Mini-gbic Gigabit Monomodo 10km	UND	8	R\$ 415,53	R\$ 3.324,24
17	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – 90436 Furo em alvenaria para Diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_05/2015	UND	80	R\$ 8,27	R\$ 661,60
18	1970	ESTRUTURA CABEAMENTO LÓGICO - SINAPI 04/2017 – 95805 Condutele de PVC, Tipo B, para Eletroduto de PVC soldável DN 25 MM (3 / 4"), Aparente – Fornecimento e Instalação. AF_11/2016	UND	200	R\$ 16,51	R\$ 3.302,00
19	1970	ESTRUTURA ELÉTRICA SINAPI 04/2017 – CPU Tomada de Sobrepor 2P+T 10 A	UND	100	R\$ 22,79	R\$ 2.279,00
20	1970	ESTRUTURA ELÉTRICA SINAPI 04/2017 – 90436 Furo em alvenaria para Diâmetros menores ou iguais a 40 mm. AF_05/2015	UND	80	R\$ 8,27	R\$ 661,60
21	1970	ESTRUTURA ELÉTRICA SINAPI 04/2017 – 95730 Eletroduto Rígido Soldável, Pvc, Dn 25 Mm (3/4), Aparente, Instalado Em Parede – Fornecimento E Instalação. Af_11/2016_P	M	100	R\$ 2,32	R\$ 232,00
TOTAL ESTRUTURA CAB. LÓGICO E ELÉTRICA						R\$ 73.285,67
BDI 25%						R\$ 18.321,42
VALOR TOTAL COM 25% BDI						R\$ 91.607,09

3.5. O **VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA** para está contratação é de **R\$ 91.607,09** (NOVENTA E UM MIL, SEISCENTO E SETE REAIS E NOVE CENTAVOS);

3.6. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços pelo SINAPI 04/2017, conforme documentos constantes no processo.

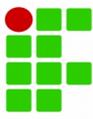
4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as Normas da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS – ABNT, e demais informações a seguir:

4.2. Todos os materiais e mão-de-obra serão de 1ª qualidade e fornecidos pela Empresa Contratada.

4.3. Nestas Especificações deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais ou equipamentos, fica subentendido a alternativa “ou rigorosamente equivalente” a juízo da fiscalização.

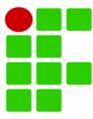
4.4. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.



- 4.5. Ficará A Empresa obrigada a refazer os trabalhos rejeitados logo após o recebimento da ORDEM DE SERVIÇO correspondente ou registro no Diário de Ocorrência da Obra, ficando por sua conta exclusiva, as despesas desses serviços.
- 4.6. A Empresa só poderá usar qualquer material depois de submetê-lo ao exame da fiscalização, a quem caberá impugnar ou aprovar seu emprego.
- 4.7. Cada lote ou partida de material deverá, além de outras constatações, ser comparado com a respectiva amostra, previamente aprovada.
- 4.8. As amostras de materiais após aprovadas pela fiscalização, deverão ser cuidadosamente conservadas no canteiro das obras até o fim dos trabalhos, de forma a facultar a qualquer tempo, a verificação de sua perfeita ocorrência aos materiais fornecidos ou já empregados.
- 4.9. Se as circunstâncias ou condições locais tornarem, por ventura, aconselhável a substituição de alguns materiais adiante especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização por escrito da fiscalização.
- 4.10. Obriga-se à Empresa a retirar do recinto das obras os materiais por venturas impugnadas pela fiscalização 72 (setenta e duas) horas, a contar do recebimento da ORDEM DE SERVIÇO atinente ao assunto, ou do respectivo Registro no Diário de Ocorrência da obra.
- 4.11. Será expressamente proibido manter no recinto das obras quaisquer materiais que não satisfaçam estas especificações.
- 4.12. A responsabilidade do Empreiteiro é integral para a obra contratada nos termos do CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.
- 4.13. A presença da fiscalização na obra não diminui a responsabilidade da Empreiteira.
- 4.14. É de inteira responsabilidade da Empreiteira a reconstituição de todos os danos e avarias causadas aos serviços já realizados e/ou a terceiros provocados pela execução da obra.
- 4.15. A guarda e vigilância dos materiais necessários aos serviços e ainda não entregues ao Departamento de Obras e Serviços do IFAP são de responsabilidade da Empreiteira.
- 4.16. A Empresa requererá o registro dos serviços junto ao CREA-AP, e nos demais órgãos públicos que se fizerem necessários para a sua regularização, e apresentar ao Fiscal dos serviços, cópia autenticada desses documentos.
- 4.17. Será procedida cuidadosa verificação por parte da fiscalização das perfeitas condições de acabamento dos serviços.
- 4.18. A Empresa é obrigado a manter na obra um livro destinado a “DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS”, onde deverão ser feitas anotações pela fiscalização.
- 4.19. A Empresa é obrigado a manter a disposição da obra, diariamente, um Engenheiro Civil ou Arquiteto, devidamente registrado no CREA/AP, pertencente ao seu quadro de pessoal devidamente registrado no Ministério do Trabalho, como Responsável Técnico pela execução dos serviços.

5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

- 5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.



5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

6. DA ESTRATEGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. A prestação do serviço será em **REMESSA ÚNICA e a empresa cumprirá seus serviços em 35 (TRINTA E CINCO) dias úteis conforme cronograma físico - financeiro apresentado pelo departamento de engenharia aos autos do processo.**

6.2. DOS PRAZOS:

6.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, para início da prestação dos serviços cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Considerando os critérios de aceitação do serviço deste Termo, o fornecedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

c) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Considerando a Unidade Demandante, os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo conforme estabelecido:

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, 1133 – Bairro Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 69.928-084

7.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 07h00min às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros horários a serem acordados entre as partes;



8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Dos critérios de aceitação:** os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. **PROVISORIAMENTE, até 5 (cinco) dias** após a realização de todo o serviço, o qual deverá ser constatado por servidor/comissão competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes nesse termo;

8.1.2. **DEFINITIVAMENTE, em até 15 (quinze) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, pelo servidor/comissão competente através da emissão de **TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEFINITIVO**, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos na execução, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento dos padrões de sustentabilidade conforme estabelecido na seção 5 deste Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante/comissão da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a corrigir, remover, reconstruir e/ou substituir, às expensas, aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga, materiais empregados, ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

9.2. Executar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos, quando for o caso, e materiais apropriados;

9.3. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

9.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de execução dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação;

9.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;

9.6. Observar na descrição do objeto, os padrões de sustentabilidade ambiental exigidos e demais exigências relevantes à contratações dispostas no Edital e seus anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Receber/aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;
- 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, removido, reconstruído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;
- 10.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.
- 11.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:
 - I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - II. Multa:
 - a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na prestação dos serviços caracterizando inexecução parcial;
 - b) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - c) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;
 - III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;
 - IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a lici-



tante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

11.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

11.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

12.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

- a) Especificação dos serviços a serem prestados, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
- c) Todas as especificações do serviço devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observados os preços unitários e preço total;
- d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
- e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

UNIDADE GESTORA	UASG
CAMPUS SANTANA	155592

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA	NATUREZA DA DESPESA
108908	112	39	3390

14. DO PAGAMENTO



- 14.1. O pagamento será efetuado pelo Campus Santana do IFAP, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura com o devido atesto do setor/servidor competente;
- 14.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço executado não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;
- 14.3. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 14.4. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada;

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Havendo divergência entre a especificação do produto constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência;
- 15.2. Nos casos em que houver prestação do serviço com fornecimento de materiais/peças/acessórios, em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;

16. DOS ANEXOS

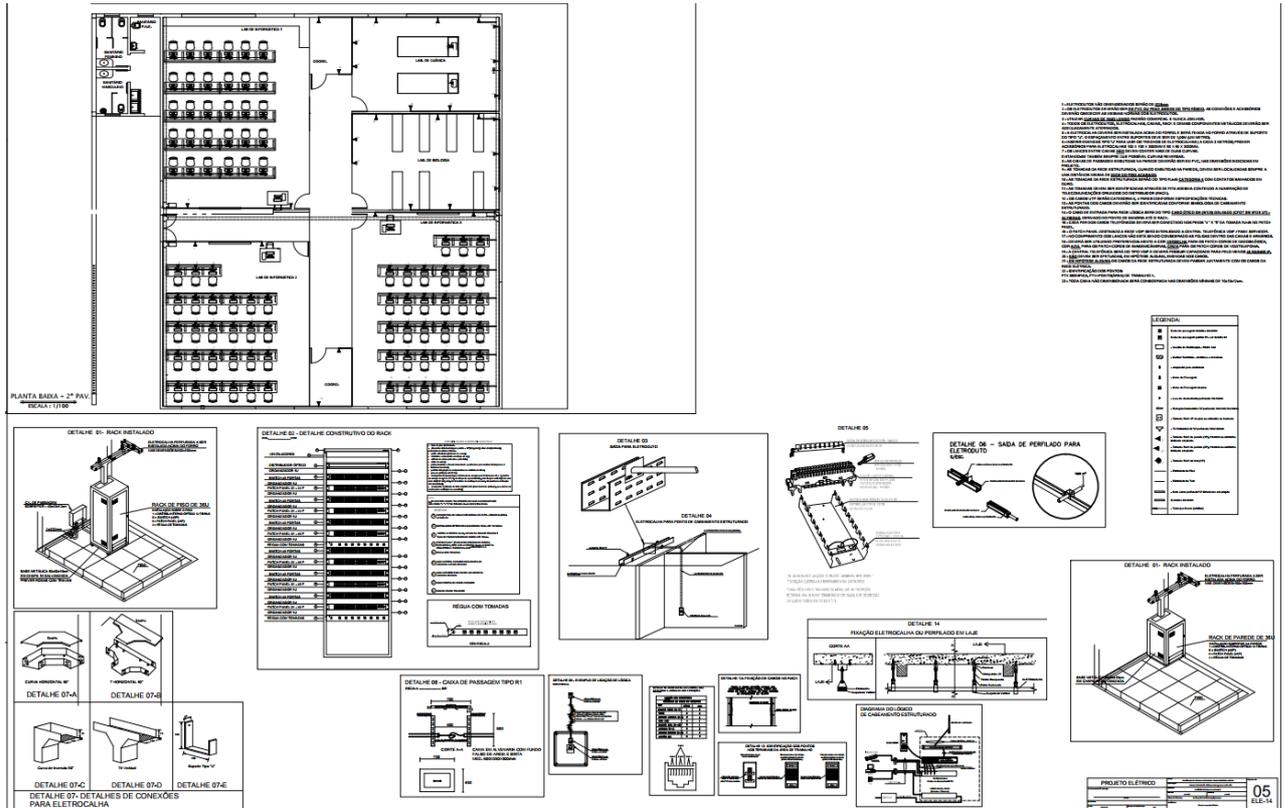
- 16.1. É parte integrante deste Termo de referência;
ANEXO I B- PLANTA BAIXA – PROJETO LABORATÓRIO ;

Santana-AP, 10 de julho de 2017

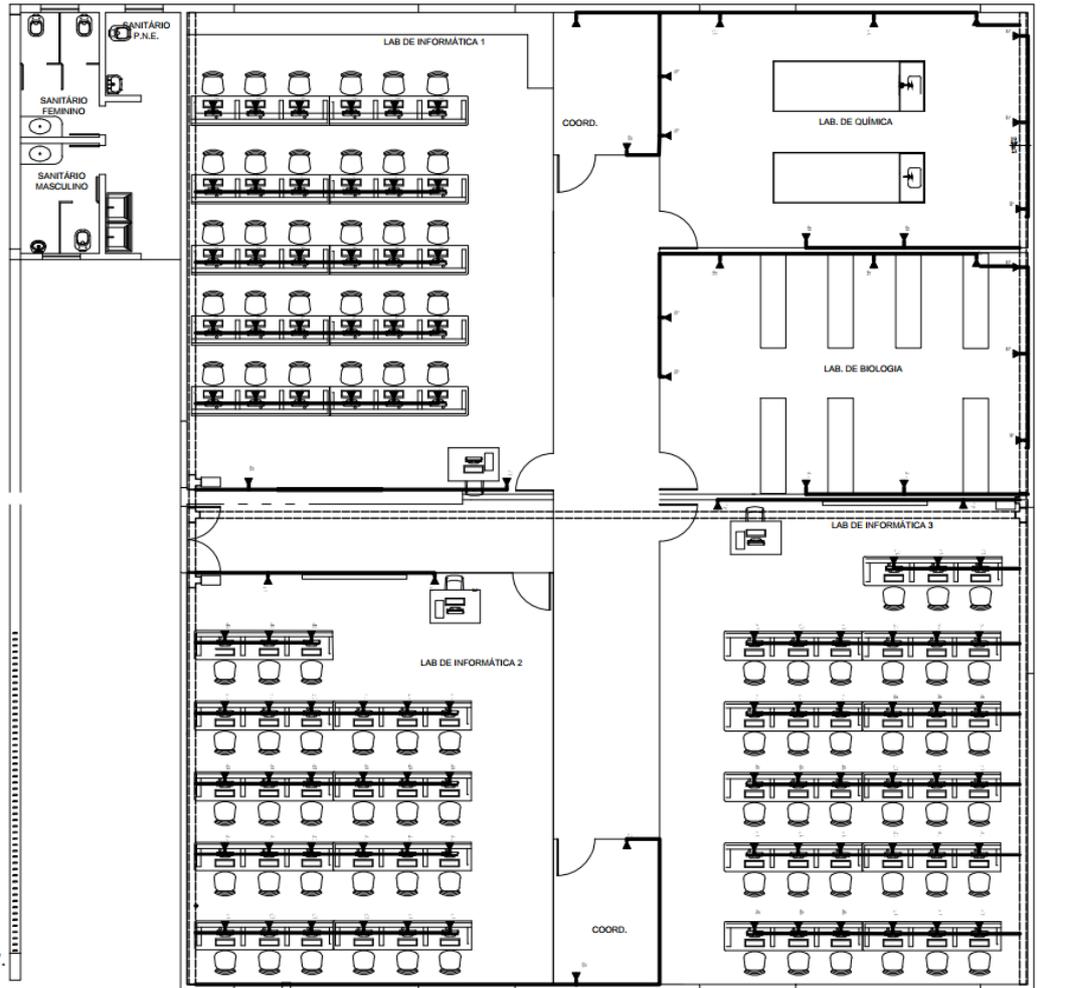
RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA	APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
<p>Klayrlson da Costa Amaral Supervisor Licitações e Contratos <i>Portaria nº 082/2017/GR/IFAP</i></p>	<p>() Aprovo e autorizo abertura de Processo de Licitação</p> <p>() Não aprovo</p> <p>Marlon de Oliveira do Nascimento Diretor Geral campus Santana <i>Portaria nº 320/2016</i></p>



ANEXO I B – PLANTA BAIXA- PROJETO LABORATÓRIOS



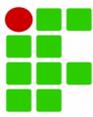
- 1 - ELETRODUTOS NÃO DIMENSIONADOS SERÃO DE **Ø25mm**
- 2 - OS ELETRODUTOS DEVERÃO SER **EM PVC OU PEAD AMBOS DO TIPO RÍGIDO**. AS CONEXÕES E ACESSÓRIOS DEVERÃO OBEDECER AS MESMAS NORMAS DOS ELETRODUTOS.
- 3 - UTILIZAR **CURVAS DE RAIO LONGO** PADRÃO COMERCIAL E NUNCA JOELHOS.
- 4 - TODOS OS ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CAIXAS, RACK E DEMAIS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER ADEQUADAMENTE ATERRADOS.
- 5 - A ELETROCALHA DEVERÁ SER INSTALADA ACIMA DO FORRO. E SERÁ FIXADA NO FORRO ATRAVÉS DE SUPORTE DO TIPO "U". O ESPAÇAMENTO ENTRE SUPORTES DEVE SER DE 1,00M (UM METRO).
- 6 - INSERIR EMENDAS TIPO "U" PARA UNIR OS TRECHOS DE ELETROCALHAS (A CADA 3 METROS) PROVER ACESSÓRIOS PARA ELETROCALHAS 100 X 100 X 3000MM E 50 X 50 X 3000MM.
- 7 - OS LANCES ENTRE CAIXAS **NÃO** DEVEM CONTER MAIS DE DUAS CURVAS. EVITANDO-SE TAMBÉM SEMPRE QUE POSSÍVEL CURVAS REVERSAS.
- 8 - AS CAIXAS DE PASSAGEM EMBUTIDAS NA PAREDE DEVERÃO SER EM PVC, NAS DIMENSÕES INDICADAS EM PROJETO.
- 9 - AS TOMADAS DA REDE ESTRUTURADA, QUANDO EMBUTIDAS NA PAREDE, DEVEM SER LOCALIZADAS SEMPRE A UMA DISTÂNCIA MÍNIMA DE **30CM DO PISO ACABADO**.
- 10 - AS TOMADAS DA REDE ESTRUTURADA SERÃO DO TIPO RJ-45 **CATEGORIA 6** COM CONTATOS BANHADOS EM OURO.
- 11 - AS TOMADAS DEVEM SER IDENTIFICADAS ATRAVÉS DE FITA ADESIVA CONTENDO A NUMERAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES ORIUNDOS DO DISTRIBUIDOR (RACK).
- 12 - OS CABOS UTP SERÃO CATEGORIA 6, 4 PARES CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.
- 13 - AS PONTAS DOS CABOS DEVERÃO SER IDENTIFICADAS CONFORME SIMBOLOGIA DE CABEAMENTO ESTRUTURADO.
- 14 - O CABO DE ENTRADA PARA REDE LÓGICA SERÁ DO TIPO **CABO ÓTICO SM (9/125) GELEADO (CFOT SM 9/125 UT) - 04 FIBRAS**. DERIVADO DO PONTO DE SANGRIA ATÉ O RACK.
- 15 - CADA PAR DOS CABOS TELEFÔNICOS DEVERÁ SER CONECTADO NOS PINOS "4 " E "5" DA TOMADA RJ-45 NO PATCH PANEL.
- 16 - O **PATCH PANEL DESTINADO A REDE VOIP** SERÁ INTERLIGADO A CENTRAL TELEFÔNICA VOIP / PABX SERVIDOR.
- 17 - NO COMPRIMENTO DOS LANCES **NÃO** ESTÁ SENDO CONSIDERADO AS FOLGAS DENTRO DAS CAIXAS E ARMÁRIOS.
- 18 - DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE A COR **VERMELHA** PARA OS PATCH CORDS DE DADOS/LÓGICA, COR **AZUL** PARA OS PATCH CORDS DE IMAGEM/CÂMERAS, **CINZA** PARA OS PATCH CORDS DE VOZTELEFONIA.
- 19 - A CENTRAL TELEFÔNICA SERÁ DO TIPO VOIP E DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE PARA PELO MENOS **48 RAMAIS IP**.
- 20 - **NÃO** DEVEM SER EFETUADAS, EM HIPÓTESE ALGUMA, EMENDAS NOS CABOS.
- 21 - **EM HIPÓTESE ALGUMA** OS CABOS DA REDE ESTRUTURADA DEVEM PASSAR JUNTAMENTE COM OS CABOS DA REDE ELÉTRICA.
- 22 - IDENTIFICAÇÃO DOS PONTOS:
PTX SIGNIFICA, PTX=PONTO(ÁREA) DE TRABALHO X.
- 23 - TODA CAIXA NÃO DIMENSIONADA SERÁ CONSIDERADA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 10x10x12cm.



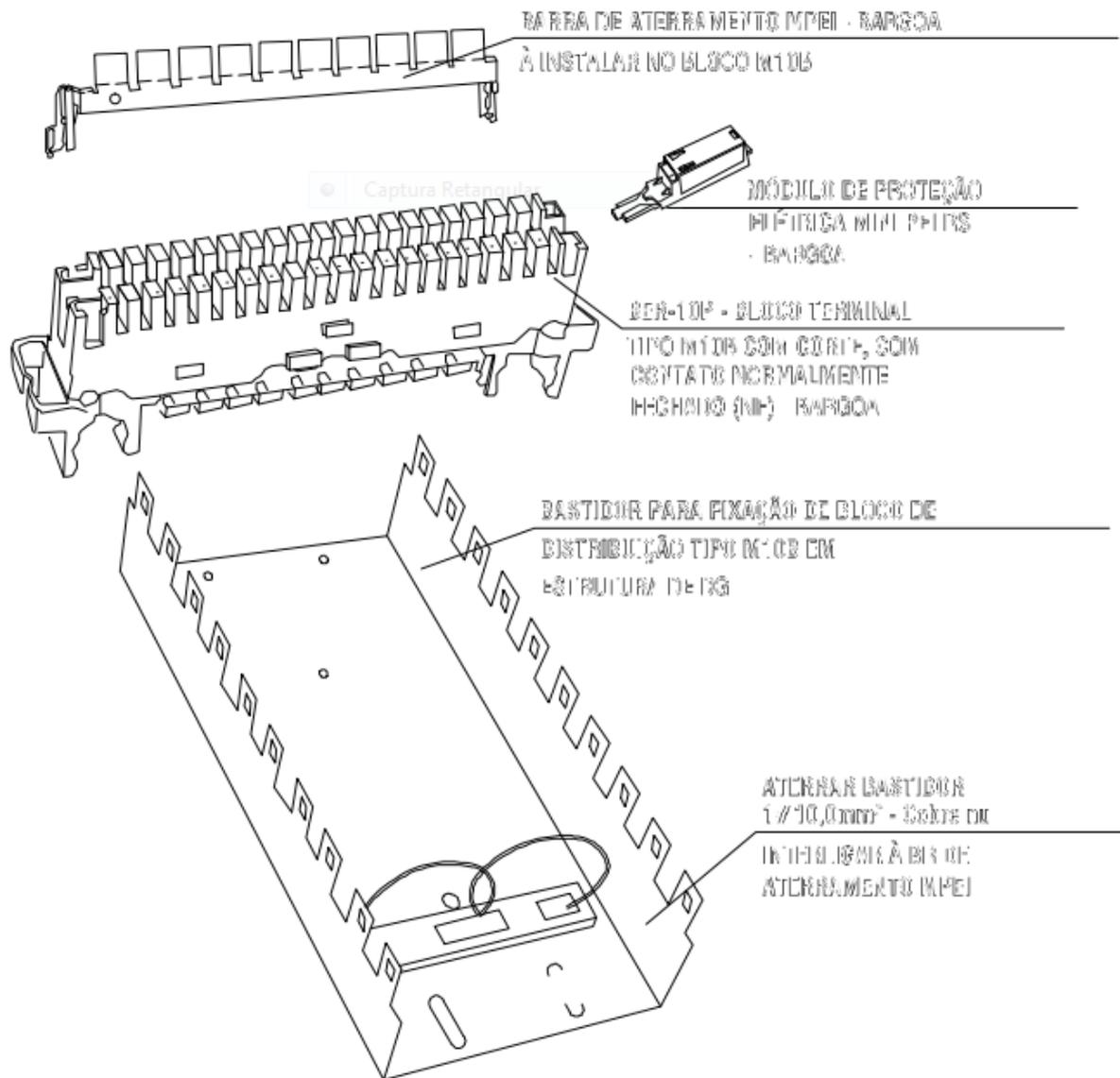
LANTA BAIXA - 2º PAV.
ESCALA : 1/100

LEGENDA:

	Caixa de passagem metálica 40x40cm
	Caixa de passagem padrão R1- ver detalhe 06
	- Quadro de Distribuição - RACK 24U
	- Central Telefônica - 04 linhas e 48 ramais
	- Adaptador para eletroduto
	- Caixa de Passagem
	- Caixa de Passagem no piso
	- Luva de Acabamento perfurado 50x50mm
	- Redução Concentrica "U" perfurado 100x100 50x50mm
	- Tomada RJ45 2P de piso ou embutida na bancada
	- Tê Horizontal 90 "U" perfurado 100x100mm
	- Tomada RJ45 na parede (1P), H=40cm ou conforme indicado em planta
	- Tomada RJ45 na parede (2P), H=40cm ou conforme indicado em planta
	- Tomada RJ45 no teto (1P)
	- Eletroduto no Piso
	- Eletroduto no Teto
	- Duto aéreo perfurado "U" dimensões em projeto
	Canaleta 40x40cm
	- Tubo que Desce (Unifilar)

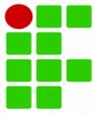


DETALHE 05

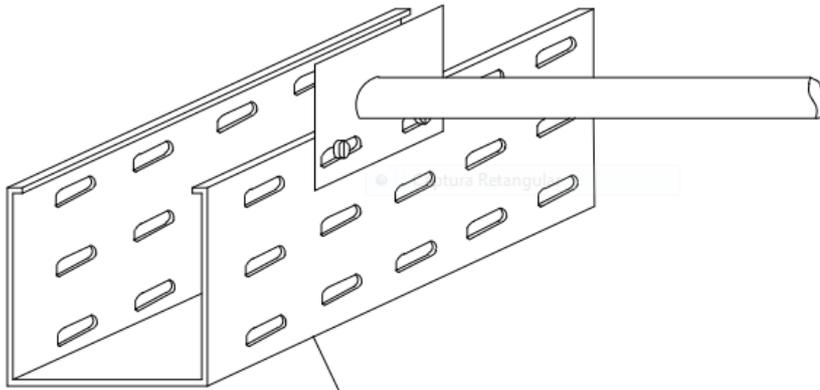


DETALHE DE INSTALAÇÃO DO BLOCO TERMINAL TIPO M106 /
PROTEÇÃO ELÉTRICA E ATERRAMENTO DA ESTRUTURA

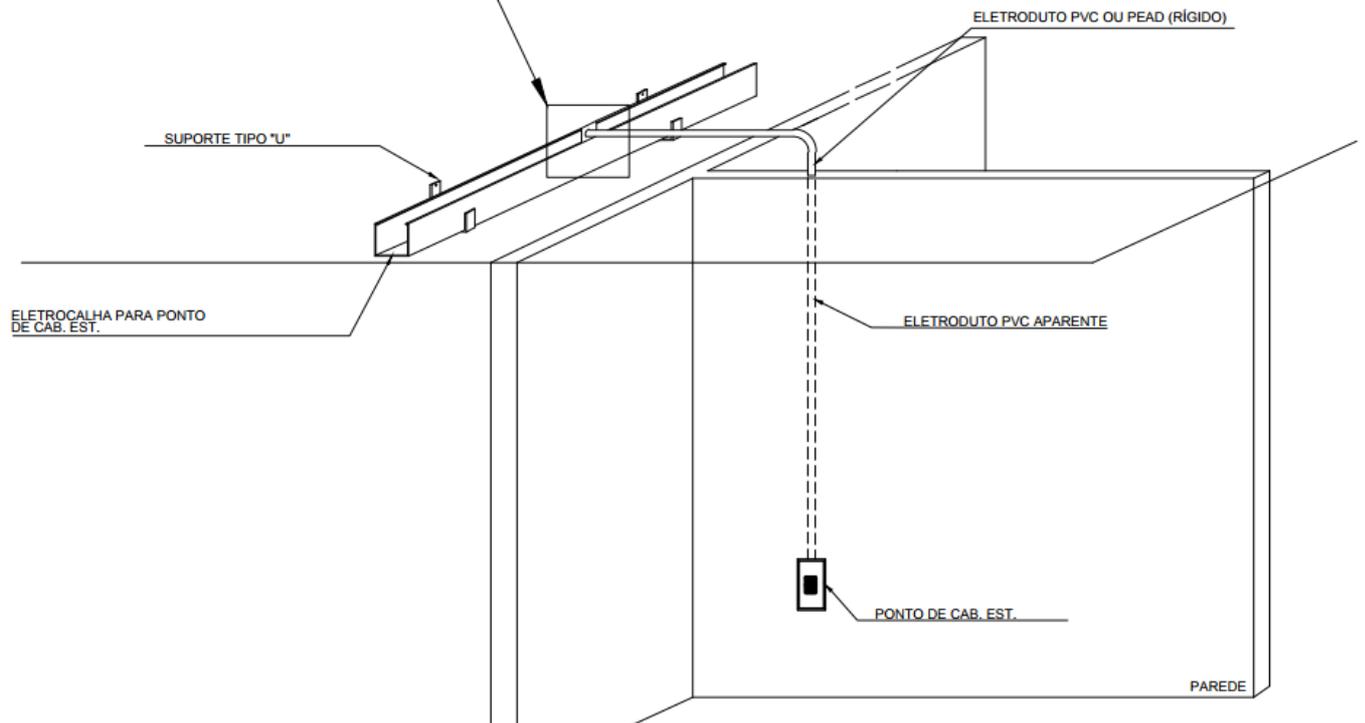
*OBS.: SÓ SE SÃO UTILIZADOS OS MÓDULOS DE PROTEÇÃO
ELÉTRICA NOS BLOCOS TERMINAIS DE ENTRADA QUE RECEBERÃO
OS CABOS VINDOS DO DE CA CFT.



DETALHE 03
SAÍDA PARA ELETRODUTO

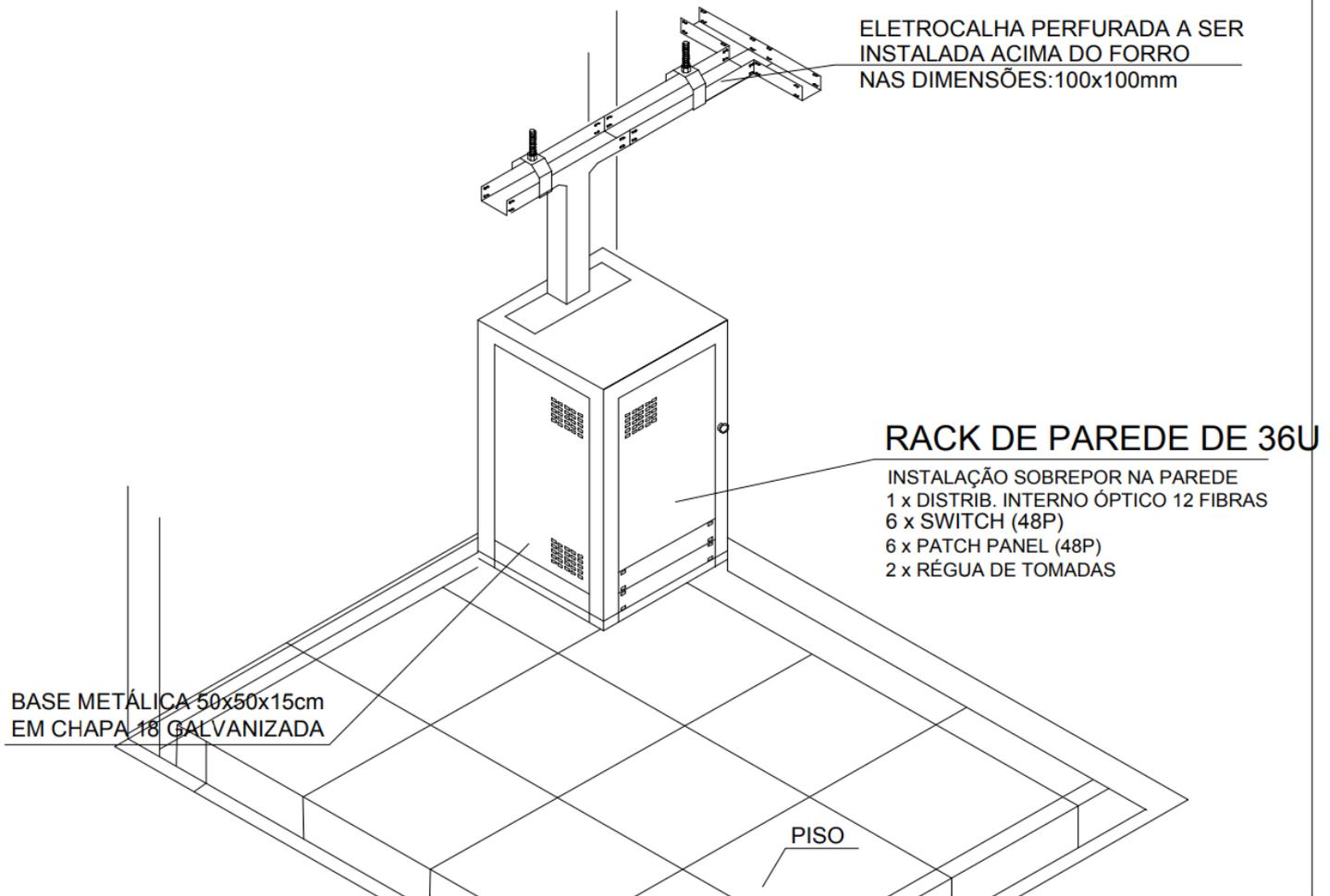


DETALHE 04
ELETROCALHA PARA PONTO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

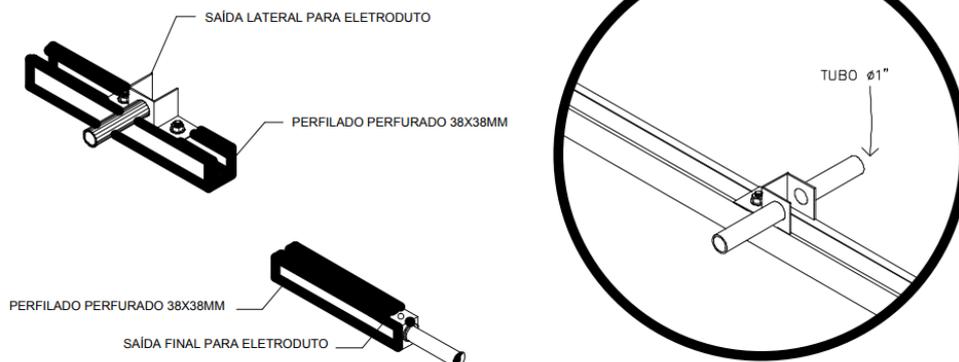


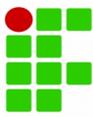


DETALHE 01- RACK INSTALADO



DETALHE 06 – SAÍDA DE PERFILADO PARA ELETRODUTO S/ESC.





ANEXO II

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/2017, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – CAMPUS SANTANA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP – CAMPUS SANTANA, com sede na Rodovia Duca Serra, 1133, bairro Fonte Nova, na cidade de Santana/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0004-38, neste ato representado pelo Sr. Marlon de Oliveira do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 320/2016, publicado no DOU de 31/03/2016, inscrito no CPF nº 521.150.032-68, portador da Carteira de Identidade nº 233806 PTC/AP, doravante denominado contratante, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na(o) xxxxxendereçoxxxx, em cidade/UF doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) xxxxxfulanoxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx/UF, expedida pela(o) xxxórgãoexpedidorxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no processo nº **23228.00xxx/2017-xx** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº xxx/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS COMUNS DE ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA ELÉTRICA E LÓGICA DOS LABORATÓRIOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PARA ATENDER AO CAMPUS SANTANA DO IFAP.**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade: 26426

4.1.2. UASG: 155592

4.1.3. Fonte: 0112

4.1.4. Programa de Trabalho: 108908

4.1.5. Elemento de Despesa: 339039

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo IFAP no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

5.2. Caberá à contratada apresentar nota fiscal/fatura, dentro do prazo estipulado no contrato e em 2 (duas) vias.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5. O IFAP deduzirá, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.

5.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último do respectivo mês.

5.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.7.1. Deixou de cumprir as obrigações contratuais assumidas;

5.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

5.7.4. Não mantém as condições de habilitação exigidas neste Edital.

5.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

5.9. Não ocorrendo à regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$

$I = (6/100)/365 \quad I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irremovível.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 10% (dez por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO



8.1. A prestação do serviço será em **REMESSA ÚNICA e a empresa cumprirá seus serviços em 35 (TRINTA E CINCO) dias úteis conforme cronograma físico - financeiro apresentado pelo departamento de engenharia aos autos do processo.**

8.2. DOS PRAZOS

8.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) De no máximo 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço, para início da prestação dos serviços cotados de acordo com as especificações estabelecidas na proposta comercial vencedora e no Edital; sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do serviço, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente;

b) Considerando os critérios de aceitação do serviço deste Termo, o fornecedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, (informar o prazo conforme necessidade do serviço, observado os princípios da razoabilidade e proporcionalidade), cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

c) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

d) 6.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

9. CLÁUSULA NONA - DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Considerando a Unidade Demandante, os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo conforme estabelecido

UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE	ENDEREÇO DE ENTREGA
CAMPUS SANTANA	Rodovia Duca Serra, 1133 – Bairro Fonte Nova, Santana/AP, CEP: 69.928-084

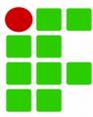
9.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 07h00min às 12h e das 14h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros horários a serem acordados entre as partes;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. **Dos critérios de aceitação:** os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

10.1.1. **PROVISORIAMENTE, até 5 (cinco) dias** após a realização do serviço, o qual deverá ser constatado por servidor/comissão competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes nesse termo;

10.1.2. **DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, pelo servidor/comissão competente através da emissão de **TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEFINITIVO**, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos na execução, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento dos padrões de sustentabilidade conforme estabelecido na seção 5 deste Termo de Referência.



10.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante/comissão da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no edital e seus anexos.

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.4. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada.

12.6. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa.

12.7. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.8. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

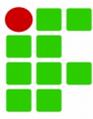
12.9. Observar às demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do bem fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à administração.

13.2. Entregar os serviços no prazo estabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Contrato, no Termo de Referência e Edital, dentro dos prazos e locais especificados, com os veículos e materiais apropriados.

13.3. A contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexactidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.



13.4. Comunicar ao IFAP, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecederem ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, informando os motivos que impossibilitam o cumprimento da obrigação.

13.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;

13.6. Observar na descrição do objeto, os padrões de sustentabilidade ambiental exigidos e demais exigências relevantes às contratações dispostas no Edital e seus anexos;

13.7. Acrescentar obrigações/responsabilidades quanto aos funcionários da contratada, quando couber (número de pessoas, identificação, aparência, horário, entre outros);

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

14.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

14.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

14.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias úteis de atraso na entrega dos bens ou dos serviços caracterizando inexecução parcial;

b) Multa no valor de 15% (cinco por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato.

14.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem;

14.2.5. Os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

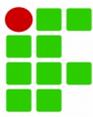
14.3. 12.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

14.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

15.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela



administração pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da instrução normativa nº 1/2010 da SLTI/MPOG, o IFAP exigirá para esta aquisição o(s) seguinte(s) critério(s) de sustentabilidade ambiental:

- 15.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- 15.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 15.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 15.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 15.1.5. A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 16.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.
- 16.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 16.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 16.5. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 16.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 16.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 16.5.3. Indenizações e multas.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – VEDAÇÕES

- 17.1. É vedado à contratada:
 - 17.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;
 - 17.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

- 18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



18.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

21.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SANTANA – AP, xx de xxxxxxxx de 2017.

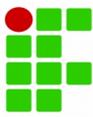
Marlon de Oliveira do Nascimento
Diretor Geral campus Santana
Portaria nº 320/2016

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:



ANEXO III

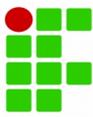
ATESTADO/DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Em cumprimento ao disposto do subitem 13.10 do Edital nº/2017, declaro para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.xx/201x e junto ao Instituto Federal do Amapá – campus Santana, que eu,, CPF, representante da empresa representada no CNPJ Nº....., vistoriei os locais apontados no projeto/termo de referência do supracitado edital e tenho conhecimento total dos serviços.

Santana – AP, ____ de _____ de 2017.

REPRESENTANTE EMPRESA

IFAP CAMPUS SANTANA



ANEXO IV

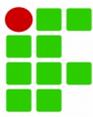
MODELO DE PLANILHA PARA PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: ____/20__ - IFAP			PROCESSO Nº _____._____/_____-____		
EMPRESA:				CNPJ:	
ENDEREÇO:				FONE:	
REPRESENTANTE LEGAL:				CPF:	
E-MAIL:			FONE/CEL.:		
ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL					

DATA DA PROPOSTA: ____/____/____.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____.

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO
(NOME COMPLETO E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA
(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

EDITAL Nº: ____/20__ - IFAP/_____	PROCESSO Nº _____.____.____/____-____
-----------------------------------	---------------------------------------

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, bem como com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Em, ____ de _____ de 201__.

(assinatura do representante legal do licitante)